LEI Nº 5.296, DE 24 DE MAIO DE 2018

Institui o Mês "Maio Laranja" e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Itaúna.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Mês "Maio Laranja"**, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaúna.

Parágrafo único. No mês a que se refere esta Lei, fica instituído o dia 18 de maio como o **Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

Art. 2º No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de maio de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ISS)